



Da: Departamento Jurídico
Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na avaliação de pacientes para tratamento cirúrgico para a paciente Nely de Sousa Rosa, declarando que estamos de acordo com as condições de aquisição exigidas pela Lei 14.133/2021, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Atenciosamente,

Aline Correia dos Santos
Departamento Jurídico
SMS/Jaraguá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na avaliação de pacientes para tratamento cirúrgico.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	01	Consulta para avaliação cirúrgica e realização de retirada de Balão Intragástrico (BIG).

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente contratação baseia-se, na necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na avaliação de pacientes para tratamento cirúrgico de retirada de Balão Intragástrico (BIG) para a paciente Nely de Sousa Rosa atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a paciente Nely de Sousa Rosa é acompanhada por esta secretaria desde a ocorrência de um agravamento de quadro após submissão a um tratamento cirúrgico com complicações.

CONSIDERANDO a existência de Sentença impetrada em desfavor do Município de Jaraguá conforme processo Autos nº 201203185612 que determina a providência de todos os tratamentos que se fizerem necessários a paciente.

CONSIDERANDO que esta avaliação, solicitada pelo Departamento Jurídico, tem por objetivo perceber uma nova opinião médica sobre a situação da paciente para



proceder com a retirada do Balão Intragástrico outrora implantado na paciente como parte do tratamento para redução de estômago que será posteriormente realizada.

CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021.

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor total é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

6. ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Clínica contratada.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado imediatamente após a prestação de serviços e mediante apresentação de relatório e nota fiscal.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na descrição dos serviços.

Adequar-se as exigências desta Secretaria.

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com o Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de



desconformidade implicará em refazer o serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Realizar a prestação de serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

Para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Não sub empreitar parcial ou globalmente os serviços;

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.



10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá.

Jaraguá, 23 de novembro de 2022.

Aline Correia dos Santos
Departamento Jurídico
SMS/Jaraguá



DESPACHO

Conforme narrativa feita pelo Departamento Jurídico, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 24 de novembro de 2022.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na avaliação de pacientes para tratamento cirúrgico **para a paciente Nely de Sousa Rosa conforme Sentença impetrada através do processo nº 201203185612 em desfavor do Município de Jaraguá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** O valor orçado para a contratação foi de R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 24 de novembro de 2022.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 42321/2022

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA AVALIAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA PACIENTE NELY DE SOUSA ROSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso VIII do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a empresa **DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 14.343.096/0001-03, apresentou uma proposta de serviços com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a paciente Nely de Sousa Rosa é acompanhada por esta secretaria desde a ocorrência de um agravamento de quadro após submissão a um tratamento cirúrgico com complicações.

CONSIDERANDO a existência de Sentença impetrada em desfavor do Município de Jaraguá conforme processo Autos nº 201203185612 que determina a providência de todos os tratamentos que se fizerem necessários a paciente.

CONSIDERANDO que esta avaliação, solicitada pelo Departamento Jurídico, tem por objetivo perceber uma nova opinião médica sobre a situação da paciente para proceder com novas alternativas de tratamento.



CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados na avaliação de pacientes para tratamento cirúrgico para a paciente Nely de Sousa Rosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.343.096/0001-03**, com endereço na Rua 13 Quadra 000F Lote 08 N° 341 Centro, CEP: 76.300-000, Ceres - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 25 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde